

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 003/GAL Rural ADERES Estrela-Sul/10211/2018**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro e  
Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 05 de novembro (09:00:00) de 2018 e 22 de fevereiro (17:15:59) de 2019 ao abrigo do disposto nas Portarias supra-identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.



### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Rural ADERES Estrela-Sul, a saber: Aldeia de S. F. de Assis, Barroca, Bogas de Cima, Cortes do Meio, Erada, Lavacolhos, Paul, São Jorge da Beira, Silvaes, Sobral de S. Miguel, Unhais da Serra, União de Freguesias de Bogas de Baixo e Janeiro de Cima, União de Freguesias de Casegas e Ourondo, União de Freguesias de Coutada e Barco e União de Freguesias de Peso e Vales do Rio.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 156.311,87 EUR.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,05 JA + 0,20 MFP + 0,10 PUE + 0,35 EDL + 0,25 PD$$

Em que,



#### **OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro do agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento;

#### **JA – Jovem Agricultor em primeira instalação**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores;

#### **MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração;

#### **PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

#### **EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local**

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

#### **Subcritério 1**

- Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos em atividades prioritárias descritas na EDL do GAL Rural ADERES Estrela-Sul: leguminosas e hortícolas, pequenos frutos vermelhos, plantas e ervas aromáticas, mel, cogumelos, castanha, medronho, zimbro, olival e agropecuária (caprinicultura, ovinicultura, suinicultura, bovinicultura e avicultura de raças autóctones) – **20 valores**.

### Subcritério 2

- Projetos não enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos em atividades prioritárias descritas na EDL do GAL Rural ADERES Estrela-Sul, anteriormente referenciado – **15 valores**.

### PD - Pagamentos Diretos

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário de acordo com três escalões:

Montante de pagamentos diretos	Pontuação
≤5.000 €	20
>5.000 € e ≤15.000 €	10
≥15.000 €	0

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 2- Candidatura com maior valor de investimento em plantações
- 3- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 4- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 5- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6- Candidatura com maior pontuação no critério PD;

7- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.aderes.com.pt](http://www.aderes.com.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.aderes.com.pt](http://www.aderes.com.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Rural ADERES Estrela-Sul através do endereço [aderes@sapo.pt](mailto:aderes@sapo.pt) pelo telefone 275970070.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cortes do Meio, 27 de Setembro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão

(José Joaquim Gonçalves Antunes)

